

ANEXO II (PORTARIA CGE/AM 17/2020 - Escopo das Auditorias)

Devem ser abordados os seguintes pontos gerais para todas as unidades auditadas:

OBJETO	OBJETIVO	CONDUTA	ESCOPO
Natureza jurídica e do negócio da unidade	Verificar se o órgão ou entidade cumpre os seus objetivos previstos em seu estatuto, contrato, lei de criação, ou similar.	Não cumprimento/atendimento dos objetivos do órgão ou entidade previstos em estatutos e normas reguladoras.	Análise do cumprimento dos objetivos corporativos previstos em seus estatuto, contrato, lei de criação, ou similar.
Gestão Orçamentária	<p>a) Avaliar a existência de distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas.</p> <p>b) Atestar conformidades de preceitos normativos e procedimentos aplicáveis à Renúncia de Receita, Despesas de Exercícios Anteriores e restos a pagar.</p> <p>c) Checar a existência de superávit financeiro por fonte de recurso nas hipóteses de alterações orçamentárias ocorridas no exercício.</p>	<p>a) Distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas, inviabilizando a execução de ações contempladas nos instrumentos de planejamento.</p> <p>b) Descontrole e ausência de transparência nos procedimentos de renúncia de receita.</p> <p>c) Descumprimento de preceitos e ausência de justificativa para os procedimentos de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA</p> <p>d) Inscrição equivocada de restos a pagar.</p> <p>e) Não pagamento de restos a pagar.</p> <p>f) Baixa equivocada de Restos a Pagar.</p> <p>g) Validar superávit financeiro sem efetiva disponibilidade financeira por fonte de recurso, inclusive detalhada.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das inconsistências no planejamento da receita; • Avaliação da estrutura dos controles administrativos para gerenciamento e verificação da renúncia fiscal; • Análise das inconsistências no planejamento da despesa; • Análise da execução orçamentária das Despesas de Exercícios Anteriores – DEA; • Análise da execução dos Restos a Pagar; • Avaliação das alterações orçamentárias ocorridas no exercício, quanto aos aspectos considerados na legislação vigente tanto para créditos adicionais quanto para remanejamento, transposições e transferências de créditos orçamentários.

Gestão Financeira	<p>a) Avaliar a gestão financeira dos órgãos e entidades.</p> <p>b) Atestar conformidades de preceitos e boas práticas relacionadas à gestão financeira.</p>	<p>a) Pagamento por documento bancário em detrimento de regra usual por sistema;</p> <p>b) Existência de conta bancária não integrada ao Sistema Estadual;</p> <p>c) Pagamento fora da ordem cronológica;</p> <p>d) Não conciliação da conta “Bancos”;</p> <p>e) Não atribuir tratamento a contas de natureza financeira levantadas na análise de riscos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Atestação de não existência de pagamentos por ofício; • Atestação da não existência de contas bancárias não integradas ao Sistema Estadual; • Existências de débitos e créditos dos extratos bancários não contabilizados; • Verificação dos saldos das contas bancárias integrantes de “Caixa e Equivalentes de Caixa” e “Investimentos Temporários” com os saldos dos extratos bancários, devidamente conciliados; • Verificação de outras informações de natureza financeira consideradas relevantes na análise de riscos realizada pela unidade de controle interno.
Gestão Contábil-Patrimonial	<p>a) Avaliar a gestão contábil patrimonial dos órgãos e entidades.</p> <p>b) Atestar conformidades de preceitos e contabilização de Restos a Pagar, Créditos Inscritos em Dívida Ativa, entre outras.</p>	<p>a. Reconhecimento de despesas e, conseqüente, inscrição de Restos a Pagar de forma equivocada ou irregular.</p> <p>b. Controles ineficientes e ausência de registro da atualização monetária nos valores inscritos em “Créditos Inscritos em Dívida Ativa”.</p> <p>c. Descumprimento do Decreto nº 41.880/2009 em face da inobservância dos procedimentos de DEA.</p> <p>d. Responsabilizar equivocadamente alguém.</p> <p>e. Deixar de responsabilizar agente que deu causa a dano ou irregularidade.</p> <p>f. Reconhecer equivocadamente “Ajustes de Exercícios Anteriores” e “Ajustes de Avaliação Patrimonial”.</p> <p>g. Não atribuir tratamento a contas de natureza patrimonial levantadas na análise de riscos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação da execução dos Restos a Pagar não Processados em liquidação e Processados inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício. • Validação de valores inscritos em “Créditos Inscritos em Dívida Ativa, considerando os controles e registro contábil da atualização monetária correspondente, de acordo com o regime de competência. • Observância aos procedimentos de reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores, avaliando as causas da assunção dessas obrigações e os esforços do órgão ou entidade para evitar ou minimizar a ocorrência de passivos nessas condições. • Avaliação quanto à pertinência dos créditos inscritos por dano ao patrimônio. • Avaliação quanto à pertinência e adequação dos valores registrados nas contas do Patrimônio

			Líquido: “Ajustes de Exercícios Anteriores” e “Ajustes de Avaliação Patrimonial”. <ul style="list-style-type: none"> • Verificação de outras informações de natureza patrimonial consideradas relevantes na análise de riscos realizada pela unidade de controle interno.
Prestação de Contas	Atestar conformidade da legalidade dos atos e a regularidade das prestações de contas.	a) Detectar irregularidade com dano na prestação de contas da descentralização de crédito realizada. b) Omissão no dever de prestar contas.	Avaliação da gestão da descentralização de créditos realizadas no exercício, observando a legalidade dos atos e a regularidade das prestações de contas.
Gestão Patrimonial (Bens Móveis e Imóveis)	a) Atestar a conformidade dos controles contábeis e administrativos relacionados à gestão de bens móveis e imóveis. b) Aferir a maturidade dos controles internos no contexto da gestão patrimonial. c) Monitorar o trabalho de levantamento dos controles internos, relacionados à gestão de bens móveis, realizados pela CGE.	a) Não contabilização da depreciação e ajustes dos bens móveis e imóveis. b) Estrutura inadequada para o controle dos bens móveis e imóveis. c) Ausência de solução tecnológica para controle do inventário de bens. d) Não amadurecimento dos controles internos afetos à gestão patrimonial	Avaliação dos bens móveis e imóveis quanto à correção dos registros contábeis, a estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio e à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos.
Controles Internos	Monitorar o trabalho de levantamento dos controles internos dos órgãos e entidades da Administração	a) Baixo nível de amadurecimento de controle interno. b) Gestão de Riscos não inserida no processo gestão. c) São bem estruturados? d) Estão em funcionamento?	Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que os objetivos estratégicos do órgão ou entidade sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento.
Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros	a) Assegurar que as demonstrações contábeis foram elaboradas conforme normas de contabilidade aplicada ao setor público. b) No caso de empresas: Assegurar que as demonstrações contábeis foram elaboradas conforme a Lei nº 6.404/76 e Comitê de Pronunciamentos Contábeis.	Elaboração das demonstrações contábeis desalinhada dos preceitos estabelecidos por normas de contabilidade aplicada ao setor público.	Avaliação da conformidade e efetividade dos controles internos quanto à elaboração das demonstrações contábeis.

Ordem cronológica dos pagamentos	Validar se o órgão ou entidade observa a ordem cronológica dos pagamentos realizados.	Pagamento de um fornecedor, fora da ordem cronológica, em detrimento de outro.	Avaliação a observância da ordem cronológica de pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93.
Gestão de Pessoas	<ul style="list-style-type: none"> a) Controlar gastos com pessoal; b) Controlar frequência; c) Verificar se o órgão ou entidade possui estudos acerca da necessidade de pessoal; d) Verificar a compatibilidade entre o número de servidores concursados e comissionados. 	Não controlar o limite de gasto com pessoal estabelecido no inciso II, art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação do crescimento da folha de pagamento; • Há desvio de função (professores fora de sala de aula, profissionais de saúde deslocados, etc)? • É cumprida a carga horária devida? • Há comissionados em número acima do recomendado? • Estão sendo obedecidos os requisitos constitucionais para contratação de pessoal? • Há estudos para definir o número de servidores necessários ao funcionamento da unidade (em todas as escolas, nos estabelecimentos de saúde, etc.).
Bens Patrimoniais, Almojarifado	Atestar a correta instrução processual e o arquivo da documentação	<ul style="list-style-type: none"> a) Omissão no dever de prestar contas dos Bens Patrimoniais e do Almojarifado b) Armazenamento dos documentos em condições inadequadas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação da instrução processual e manutenção da documentação arquivada. • Atestação do grau de paridade do valor da prestação de contas nos documentos que a compõem. • Atualização dos termos de responsabilidade. • Atualização dos inventários.
Tomada de Contas	Validar os procedimentos de Tomadas de Contas executadas.	<ul style="list-style-type: none"> a) Responsabilizar equivocadamente ou deixar de responsabilizar agente que tenha dado causa a irregularidade, com dano, na gestão da unidade. b) Pessoal despreparado para compor Comissões de Tomada de Contas. 	Analisar os procedimentos de tomada de contas quanto à descrição do fato, identificação do(s) responsável (eis), observando o nexo causal e excludentes de responsabilidade entre a conduta do agente e do dano.

Convênios	Verificar a regularidade na elaboração e execução de convênios	<ul style="list-style-type: none"> a) Os requisitos legais foram respeitados? b) Há previsão de contrapartida? c) O convênio foi devidamente executado? d) As contas do convênio foram prestadas? 	Analisar os convênios firmados pelos órgãos estaduais, identificando as possíveis irregularidades e seus responsáveis.
Licitações	Verificar a realização de licitações, dispensas e contratações diretas.	<ul style="list-style-type: none"> a) Houve licitação para o firmamento contratual? b) As dispensas correspondem às previsões do art. 24 da Lei 8.666/63? c) Todas as etapas foram devidamente realizadas? d) A justificativa para a dispensa da licitação é razoável? e) É decorrência de falha no planejamento licitatório? f) Os documentos necessários encontram-se nos autos dos processos correspondentes? g) Os licitantes obedecem às exigências legais? h) As minutas de editais de licitação são previamente apreciadas por assessoria jurídica consoante exigência prevista no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8666/93? i) Os procedimentos licitatórios são precedidos de adequada pesquisa de preços? j) Há dotação orçamentária suficiente no momento de celebração contratual? k) Há a busca pelo aperfeiçoamento dos mecanismos de realização de despesas ao observar as regras previstas na Lei n.º 8.666/1993? 	Analisar as licitações realizadas e sua conformidade com os dispositivos elencados na Lei 8.666/93.
Contratos	Analisar a legalidade e devida execução contratual.	<ul style="list-style-type: none"> a) Os contratos respeitam as exigências da Lei n.º 8.666/1993? b) O contrato possui todas as cláusulas exigidas pela Lei 8.666/93? c) Há parecer da assessoria jurídica do órgão ou entidade? d) Há fiscais designados para todos os 	Analisar a conformidade dos contratos com as exigências legais.

		<p>contratos? Em número suficiente?</p> <p>e) Há atesto? Notas fiscais?</p> <p>f) São adotadas medidas adequadas para que a fiscalização possa confirmar a regular execução dos serviços?</p> <p>g) Os valores pagos pela Administração são compatíveis com aqueles cobrados a outras entidades/órgãos e no mercado?</p>	
Pagamentos por Indenização	Verificar se a Unidade possui pagamentos por indenização.	<p>a) Qual a justificativa para a realização de pagamentos por indenização?</p> <p>b) O que a Unidade está fazendo para evitar a recorrência deste tipo de pagamento?</p> <p>c) São adotadas medidas adequadas para que a fiscalização possa confirmar a regular execução dos serviços?</p>	Analisar os processos relativos a pagamentos por indenização.
Portal da Transparência	Verificar se a Unidade obedece o disposto na Lei da Transparência	<p>a) Há portal da Unidade?</p> <p>b) As informações são de fácil acesso?</p>	Analisar as informações mantidas nos sites das unidades.
Fundos e Programas (operacional)		<p>a) Há regularidade na utilização dos recursos?</p> <p>b) Estão obedecendo à sua finalidade?</p>	Analisar os processos de pagamento e de execução dos programas.

No caso das auditorias em obras, devem ser observados, os seguintes pontos específicos:

Escopo	Direcionamento
<p>Projeto Básico</p> <p>1.1 Orçamento detalhado: (Sintético e Analítico)</p> <p>1.2 Cronograma Físico-Financeiro</p> <p>1.3 Especificações Técnicas</p> <p>1.4 Memória de Cálculo</p>	<p>a) Projeto Básico aprovado pela autoridade competente (art. 6º, IX c/c art. 7º, § 2º, I, II, III, IV da Lei 8666/93 e Resolução nº 361/91 CONFEA);</p> <p>b) Memorial Descritivo e/ou caderno de encargos (art. 6º, IX, “c” c/c o art. 7º, § 2º, II da Lei 8666/93);</p> <p>c) Especificações Técnicas (art. 6º, IX, “c” c/c o art. 7º, § 2º, II e art. 40, § 2º, IV da Lei 8666/93);</p> <p>d) Orçamento Sintético - Planilha Orçamentária (art. 6º, IX, “f” c/c art. 40, § 2º, II da lei 8666/93);</p> <p>e) Orçamento Analítico - Composições de Custos Unitários (art. 6º, IX, “f” c/c art. 7º, § 2º, II da lei 8666/93);</p> <p>f) Cronograma Físico-Financeiro (art. 6º, IX, “e” c/c arts. 7º, § 2º, III e 40, XIV, "b" da lei 8666/93);</p> <p>g) O projeto básico, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e o orçamento básico foram elaborados e são suficientes para o perfeito entendimento, pelos interessados, do trabalho a realizar (Lei nº 8.666/93, § 2º do art. 7º, Resolução TCE Nº 27/2012 – Anexo II)?</p>
<p>Processo Licitatório</p>	<p>a) Houve alteração do regime de execução da obra, sem que ficasse comprovada tecnicamente a inaplicabilidade dos termos originais do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II)?</p> <p>b) Há a devida avaliação de todas as necessidades da obra com a cautela devida e o estudo necessário, a fim de evitar, nas situações que podem ser previstas com antecedência, a realização de adequações no Projeto que possam gerar uma prorrogação contratual?</p>
<p>Execução Contratual</p>	<p>a) A Administração mantém fiscal especialmente designado, acompanhando a execução da obra (Lei nº 8.666/93, art. 67, Resolução 1.024/2009 do Confea)?</p> <p>b) O fiscal mantém registrado no Diário de obra, todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, as dúvidas suscitadas e soluções propostas ou ainda as determinações de regularização de faltas ou defeitos observados; (Lei nº 8.666/93, art. 67)?</p> <p>c) Há compatibilidade entre os custos orçados pelo órgão e pelos licitantes e esses são compatíveis com os preços estabelecidos?</p>

Aditivos e/ou Supressões	<p>a) O cronograma físico-financeiro está sendo cumprido e seus eventuais atrasos estão sendo devidamente justificados no processo (Lei nº 8.666/93, art. 78, III, IV e V)?</p> <p>b) Houve acréscimos de serviços, e estes se mantiveram dentro do limite (Lei 8.666/96, art. 65, § 2o)?</p> <p>c) Em caso de Aditamentos de Prazos, há motivação por escrito das causas que ensejaram a prorrogação do prazo de execução da obra, devidamente autuados no processo, justificando a ocorrência de uma das seis hipóteses previstas nos incisos do art. 57 e seu § 1º, da Lei 8666/93?</p>
Acessibilidade	<p>a) Na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos, destinados ao uso coletivo, dispõem de pelo menos um dos acessos ao interior da edificação livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida. (Lei 10.098/2000, art. 11, II)?</p>
Paralisação sem justa causa	<p>a) Houve paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; (Lei 8.666/93, art. 78, V)?</p> <p>b) Houve prorrogação do prazo de execução da obra sem que tivesse sido devidamente justificada e autorizada (Lei 8.666/93, art. 57, § 1º)?</p>
Desempenho do Objeto Contratual	<p>a) Houve a detecção de falhas após o ato de recebimento da obra? (art. 11, da Lei 10.098/00 c/c art. 73, §2º, e art. 69, da Lei 8.666/93)</p>